



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2019/91 (CONTPROG-TV)

**Participação contra a TVI, dia 19/10/18 - Série: “Valor da Vida” –
Cenas de conteúdo sexual explícito e horário impróprio.**

**Lisboa
7 de março de 2019**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2019/91 (CONTPROG-TV)

Assunto: Participação contra a TVI, dia 19/10/18 - Série: “Valor da Vida” – Cenas de conteúdo sexual explícito e horário impróprio.

I. Participação

1. Deu entrada na ERC a 22 de outubro de 2018 uma participação contra o serviço de programas *TVI*, propriedade do operador Televisão Independente, SA, tendo por objeto o episódio da telenovela “Valor da Vida”, emitido no dia 19 de outubro, pelas 21h30.
2. Segundo consta na participação, «foram transmitidas cenas íntimas de conteúdo sexual explícito» e «a transmissão destas cenas ocorreu em pleno horário nobre (ainda por cima de sexta-feira), hora a que é improvável que muitas crianças já estejam a dormir».

II. Análise e fundamentação

3. “Valor da Vida” é uma telenovela portuguesa transmitida pela *TVI* desde 30 de setembro de 2018, em horário nobre, após o “Jornal das 8”.
4. Tomando em atenção o exposto na participação, considera-se que remete para o âmbito da proteção dos menores relativamente à exposição a conteúdos mediáticos que lhes possam ser prejudiciais.
5. A ERC procede à análise da matéria referida no quadro das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nos artigo 7.º, alínea c), artigo 8.º, alíneas d) e j) e artigo 24.º, n.º3, alínea a) dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.
6. No que respeita à legislação aplicável à atividade de televisão, as questões levantadas pelo participante remetem para os limites à liberdade de programação, mais concretamente o estipulado no n.º4 do artigo 27.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido¹ (LTSAP), que dispõe: «A emissão televisiva de quaisquer outros programas susceptíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade de crianças e adolescentes deve

¹ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na versão mais recente dada pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

ser acompanhada da difusão permanente de um identificativo visual apropriado e só pode ter lugar entre as 22 horas e 30 minutos e as 6 horas».

- 7.** O serviço de programas atribui à telenovela “Valor da Vida” classificação etária de 12AP, indicando assim aos espectadores que o seu conteúdo é considerado adequado a um público a partir dos 12 anos, aconselhando-se o acompanhamento parental para idades inferiores. A estes conteúdos «[p]odem assistir todos os pré-adolescentes e adolescentes. O tratamento dos temas deve ser adequado às diferentes fases da adolescência, mas alguns dos temas tratados podem exigir um particular grau de maturidade, naturalmente distinto em cada espectador. Nesses casos, os pais e educadores são aconselhados a avaliar o seu conteúdo²».
- 8.** Isto é, o serviço de programas considera que os espectadores mais novos são suscetíveis de necessitar de visionar aqueles conteúdos com o apoio de adultos a quem cabe também decidir se os menores com idades abaixo dos 12 anos que têm a cargo detêm maturidade para decodificar convenientemente as mensagens presentes transmitidas em “Valor da Vida”.
- 9.** A cena de envolvimento sexual entre Artur e Isabel identificada no episódio indicado pelo participante não inclui nudez total das personagens, tratando-se de uma cena que dura vários segundos e que mostra alguma intensidade, conforme se descreve no relatório de visionamento anexo.
- 10.** Tem vindo a ser entendimento da ERC que a difusão de conteúdos de natureza sexual e a exibição da nudez, mesmo que total, não caem automaticamente sob a alçada do n.º 4, considerando ser pouco razoável que, no espaço mediático atual, as crianças e os adolescentes não tomem contacto, em diferentes contextos comunicacionais, com algum aspeto da sexualidade ou com a exibição de nudez, sobretudo se estes ocorrerem de forma enquadrada, não ostensiva e equilibrada.
- 11.** No que se refere a este aspeto particular, a grelha de classificação de conteúdos que integra o acordo de autorregulação refere que, no nível de classificação 12AP cabem «[r]eferências implícitas à actividade sexual mas discretas, contendo apenas representação daquilo que em geral, se pressupõe que os adolescentes não desconheçam totalmente».
- 12.** No episódio analisado de “Valor da Vida”, embora se perceba o envolvimento sexual das duas personagens, este encontra-se integrado na narrativa, não é ostensivo, ainda que o contacto entre ambos seja prolongado pela conversa que mantêm, com Isabel deitada

² Cf. Acordo de Autorregulação sobre a Classificação Etária de Programas de Televisão.

sobre Artur. Trata-se de conteúdos que se supõe que os adolescentes não desconheçam totalmente.

- 13.** Não se pode descurar também a responsabilidade de pais e de educadores na contextualização e descodificação das mensagens mediáticas, assim como a sua efetiva margem de ação para filtrar determinados conteúdos críticos exibidos em horário não protegido e sem advertência. Conteúdos tais como os identificados acima, podem, de facto, requerer um particular grau de maturidade, naturalmente distinto em cada espectador, pelo que os pais e educadores são aconselhados a avaliar o seu conteúdo.
- 14.** Dito de outro modo, não se concluiu que os conteúdos analisados possam ser enquadrados nos limites impostos pelo n.º4 do artigo 27.º da LTSAP, sendo suscetíveis de prejudicar o desenvolvimento de crianças e adolescentes e cuja exibição deva ser restringida ao intervalo 22h30m-06h, com aposição de indicativo visual.

III. Deliberação

Apreciada uma participação contra a TVI, propriedade da TVI – Televisão Independente, SA, tendo por objeto a emissão de cenas de teor sexual no episódio da telenovela “Valor da Vida”, emitido no dia 19 de outubro de 2018, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nos artigo 7.º, alínea c), artigo 8.º, alíneas d) e j) e artigo 24.º, n.º3, alínea a) dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera arquivar o processo.

Lisboa, 7 de março de 2019

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

EDOC/2018/8894
500.10.01/2018/271



Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

Relatório de visionamento e análise de conteúdo referente ao processo

500.10.01/2018/271

1. A TVI, na sua emissão de 19 de outubro de 2018, exibiu um episódio da telenovela “Valor da Vida”, cerca das 21h30, o qual exibiu no seu início a sinalética etária de 12AP que assinala tratar-se de conteúdos adequados a espectadores a partir de 12 anos, aconselhando-se acompanhamento parental para idades inferiores.
2. O episódio principia com uma discussão entre duas das personagens, que disputam a direção de uma empresa.
3. De seguida dois jovens conversam ao telefone. Um deles pergunta ao seu interlocutor se tem notícias da irmã, sua namorada. Ele responde que sim, que não sabe onde se encontra Isabel, mas conseguiu saber que ela está bem.
4. Entretanto, percebe-se que a jovem se encontra na própria casa do namorado, Alexandre, mas sem que este saiba e envolvida com Artur, o pai dele, no quarto.
5. Vê-se então o envolvimento sexual de Artur e Isabel. Encontram-se sentados frente a frente sobre a cama com os corpos nus da cintura para cima. O resto dos corpos está coberto por lençóis. Os planos mostrados não ocultam os seios de Isabel. Em plano de ombros, percebe-se que se encontram envolvidos num ato sexual. Ambos soltam gemidos. Depois, ofegantes, deitam-se sobre a cama. O movimento de Artur é acompanhado pelo movimento de Isabel que fica deitada sobre ele. Olham-se durante alguns segundos, até que o homem diz: «Eu sabia que ia ser bom». Ambos sorriem. Em sussurro, segue-se o seguinte diálogo:

Isabel: *Nem acredito que estou aqui contigo! Ontem, não sei o que me deu na cabeça. Só sei que só pensava em ti. Só pensava em estar aqui!*

[Beijam-se]

Isabel: *Que dizemos ao Alexandre?*

Artur: *Não! Ele não pode saber!*

Isabel: *Eu vou ter que acabar com ele.*

Artur: *Uma coisa de cada vez! Primeiro tens que te preocupar com o que vais fazer em relação à tua fuga.*

[Beijam-se]

Isabel: *Quanto a isso não sei o que vou fazer. Só sei que não quero que a minha mãe me mande embora.*

Artur: *Então fala com ela.*

Isabel: [Ri] *Tu não a conheces.*

Artur: *Tu não podes ter medo da tua mãe. e ela não te pode obrigar a fazer o que tu não queres.*

[Beijam-se]

Isabel: *Tens razão!*

Artur: *Se tu queres ficar, dizes-lhe.*

Isabel: *Vou fazer isso! Vou ganhar coragem para enfrentá-la e depois lido com as consequências.*

Artur: *Também... O que é que ela te pode fazer? Qual é o máximo que ela te pode fazer?*

Isabel: *No máximo, corta-me a mesada.*

Artur: *Não podes ter medo disso! Isso resolve-se!*

[Beijam-se]

Isabel: *Onde é que andaste este tempo todo?*

6. Passada outra cena, o episódio volta ao quarto onde se encontrava este casal. Isabel veste-se e prepara-se para sair dali às escondidas, enquanto Artur lhe pergunta se sabe o que tem que fazer para ir embora sem ser vista. Escreve o número de telefone num papel e dá-lho.
7. Nesse instante, alguém bate à porta e a Isabel sai rapidamente pela varanda do quarto. Entra um amigo e estranhando a atitude de Artur pergunta-lhe se está tudo bem. Ele diz que sim, mas o outro insiste e pressentindo que algo acontecera, questiona o que se passa ali.
8. Um pouco mais adiante no episódio, vê-se o amigo de Artur exaltado com ele, dizendo-lhe que está completamente louco por ter-se envolvido com a namorada do filho.
9. Artur responde que sabe que o que fez é errado, mas quando vê Isabel perde a lucidez. O amigo diz-lhe que deveria ter resistido, ao que Artur responde que não há nada a fazer, porque já aconteceu. Então o amigo diz-lhe que vai voltar para a sua vida, a sua família e o seu trabalho no Chipre. Artur fica perturbado e diz não confiar em mais ninguém, mas o amigo, de saída, diz-lhe que é bom que ele não volte a ver Isabel.
10. O episódio prossegue sem que sejam identificadas outras cenas semelhantes.